

Nº.

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 24

"Dispõe sobre deaçãe de imével"

A CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta:

Art. 1º - Fica e Geverne de Municípie auterizade a dear ao Sr. Jeão Lemos Barcelos, como indenização de parte de seu lote, situado na rua Fernandes Vieira e de número trinta, o lote número dez da rua José Silvestre dos Santos e Silva, medindo 280.m-2.

Art. 29 - Esta lei entrará em viger na data de sua publicaçãe, revegadas as dispesições em contrárie.

> Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladárie, em 25 de junho de 1956.

PRESIDENTE

tose Rung Dias SECRETART

icardo of elacit Gil de Silva Guimaraño